

## RESOLUÇÃO Nº 202/18 - CIB / RS

- A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;
- a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;
- a Portaria GM/MS nº 788, de 15/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017;
- a Deliberação nº 08/18 CIR 17/Planalto 6ª CRS, que aprova a aquisição do equipamento PET-CT para a Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo do Município de Passo Fundo;
- a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;
  - a necessidade de atender o disposto na legislação; a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/06/2018.

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Tomar conhecimento do pleito da Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo do Município de Passo Fundo para a aquisição do equipamento PET-CT para a unidade de saúde, através da Emenda Parlamentar nº 992021/18-002, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde.
- **Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS